



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

SOLICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE		
Setor Requiritante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	Órgão: Município de Colinas do Sul/GO	
Responsável Pela Demanda: Jeane Rodrigues da Costa Maia	Função: Assessor Especial Técnico I	CPF: 011.436.671-31
E-mail: assistenciasocial@colinasdosul.go.gov.br		Telefone: (62) 3486-1310

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Objeto: Constitui objeto do presente Termo a eventual aquisição de tablets, smartphone para garantir o bom funcionamento do novo aplicativo do novo Cadastro Único, FORMULÁRIO OFFLINE CADÚNICO.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTN
1	TABLET TELA 9.1 A 10 POLEGADAS , MEMÓRIA RAM A PARTIR DE 4 GB ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB PROCESSADOR OCTA-CORE OU SUOERIOR , CÂMERA FRONTAL A PARTIR DE 8 MP, CONECTIVIDADE WI-FI/3G/4G/5G/BLUETOOTH REDE SIM DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS.	UNID	04
2	SMARTPHONE ARMAZENAMENTO INTERNO A PARTIR DE 256GB, MEMÓRIA RAM A PARTIR DE 8 GB PROCESSADOR OCTA-CORE OU SUPERIOR CÂMERA FRONTAL A PARTIR DE 8 MP CÂMERA PRINCIPAL A PARTIR DE 8 MP CONECTIVIDADE WI-FI /3G /4GB/5GB/BLUETOOTH TELA A PARTIR DE 6 POLEGADAS REDE SIM DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS	UNID	01

Forma de entrega: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	Prazo de entrega: Será de 10 dias após a ordem de compra.
Método de pagamento: Após protocolo, ateste e liquidação da nota fiscal pelo Departamento de Controle Interno.	Prazo de pagamento: Até o 5 (cinco) dias após a liquidação da nota fiscal.
Grau de prioridade da contratação: (X) Alto () Médio () Baixo	Vinculação ou dependência de outra contratação: () Sim (X) Não
Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços: Após a emissão da ordem de fornecimento.	



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Motivação da contratação: O Objeto da contratação justifica-se em virtude da necessidade de continuidade dos serviços do atendimento do novo sistema do cadastro único FORMULÁRIO OFFLINE CADÚNICO na secretaria municipal de assistência social e direitos humanos visando o bom andamento e atendimento presencial, fiscalização e resolução de demandas vinculada à secretaria.

Objetivos da contratação:

Utilizar sistemas, sites em meios tecnológicos permitindo que os servidores consigam se destacar na realização de seus trabalhos.

Garantir o cumprimento da missão institucional da secretaria, tendo como objetivo principal a otimização do atendimento ao público.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS

Gestor de contrato:

Cleia Marcia Santana do Carmo

Estudo Técnico Preliminar:

Eliane de Melo Xavier

Fiscal de contrato:

Walkíria de Sousa Freitas Rodrigues

Gerenciamento de Risco:

Eliane de Melo Xavier

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento, e que o mesmo traz os conteúdos previstos na legislação vigente.

Colinas do Sul/GO, 30 de Abril de 2025.

JEANE RODRIGUES DA COSTA MAIA
ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO I

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (CNPJ sob o n. 19.313.140/0001-48)

End.: Rua Juscelino Kubitschek, Qd. 47, Lt. 03 e 04, Centro, Colinas do Sul - Goiás.

CONTATO: (62) 3486-1310



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Objeto: Constitui objeto do presente Termo a eventual aquisição de TABLETES, SMARTPHONE, através de sistema de Registro de Preço, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e Estudo Preliminar Técnico. A aquisição de tablets, smartphone são alguns dos objetivos que compõem o alinhamento Plano anual de Contratações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com atitudes que visam melhorar o sistema de atendimento do novo cadastro único FORMULÁRIO OFFLINE CADÚNICO desencadear a modernização da infraestrutura da instituição acima citada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
1	TABLETES TELA 9.1 A 10 POLEGADAS MEMÓRIA RAM A PARTIR DE 4 GB ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB PROCESSADOR OCTA-CORE OU SUPERIOR CÂMERA FRONTAL A PARTIR E 8 MP CÂMERA PRINCIPAL A PARTIR DE 8 MP CONECTIVIDADE WI-FI 3G/4G/5G/BLEETOOTH REDE SIM DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS.	UNIDADE	06
2	SMARTPHONE ARMAZENAMENTO INTERNO A PARTIR DE 256 GB MEMÓRIA RAM A PARTIR DE 8 GB PROCESSADOR OCTA-CORE OU SUPERIOR CÂMERA FRONTAL A PARTIR 8 MP CÂMERA PRINCIPAL A PARTIR DE 8 MP CONECTIVIDADE WI-FI /3G/4G/5G/BLEETOOTH TELA A PARTIR DE 6 POLEGADAS REDE SIM DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS.	UNIDADE	01

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.1. O início da execução contratual fica condicionado à apresentação da garantia contratual fiduciária constante deste Termo de Referência. O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (CNPJ sob o n. 19.313.140/0001-48)

End.: Rua Juscelino Kubitschek, Qd. 47, Lt. 03 e 04, Centro, Colinas do Sul - Goiás.

CONTATO: (62) 3486-1310



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

- 1.6. Todos os itens pertencentes ao mesmo Grupo deverão ter o mesmo preço, por tratar-se do mesmo produto. No caso de haver preços diferentes para os itens do mesmo grupo, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço para todos os itens do grupo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação justifica-se na necessidade de melhoria do atendimento ao público, maior agilidade no desempenho de atividades rotineiras que necessitam de aprimoramento e se justifica também, em virtude da secretaria não dispor de bens permanentes especificados em seu depósito para atendimento das demandas; por não haver contratação firmada para o fornecimento de tais bens; pela necessidade de equipar salas e setores com novos equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos
- 3.2. Estudos Técnicos Preliminares, no entanto o fornecimento dos equipamentos será executado sob demanda, mediante a abertura de ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS (OFB);
- 3.3. Os equipamentos destinados a atividades que demandam mais performance em função de aplicativos e serviços especializados.
- 3.4. Pretende-se alcançar os seguintes resultados e benefícios:
 - 3.4.1. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
 - 3.4.2. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
 - 3.4.3. Simplificação do processo de contratação pública, que ficará restrito a um número menor e mais padronizado de opções de itens, mas com especificações técnicas robustas e que atendem à demanda de bens e serviços em comum de diversos órgãos.
 - 3.4.4. Redução dos custos administrativos com os controles da entrega dos bens, inclusive durante a execução contratual, em função da redução do número de itens a serem contratados e controlados nos processos de acompanhamento e cobrança.
 - 3.4.5. Eficiência com a padronização dos equipamentos e aumento da qualidade das especificações técnicas;
- 3.5. Os eletroeletrônicos do objeto desta contratação deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, preferencialmente, no idioma português, do Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes;
- 3.6. A solução escolhida e a ser adotada pela Município de Colinas do Sul/Go é a dispensa **de licitação**, fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de bens cujo valor **não ultrapassa o limite legal de R\$ 62.725,59**, conforme atualizado pelo **Decreto nº 12.343/2024**, na modalidade de registro de preços conforme o disposto § 6º O sistema de registro de preços poderá,

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (CNPJ sob o n. 19.313.140/0001-48)

End.: Rua Juscelino Kubitschek, Qd. 47, Lt. 03 e 04, Centro, Colinas do Sul - Goiás.

CONTATO: (62) 3486-1310



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade Art. 82 da Lei nº 14.133 considerando a necessidade de entrega imediata dos produtos/serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21;

- 3.7. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de negócio.

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1.1. Atender às demandas registradas no Cadastro ÚNICO para o ano de 2025 dos órgãos relacionados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos de Colinas do Sul – Go, relacionadas à aquisição de tablets e smartphone
- 4.1.1.2. Padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia de estações de trabalho e equipamentos móveis daqueles órgãos da Administração Pública Municipal que decidiram pela aquisição desses objetos, após os devidos estudos técnicos preliminares realizados no âmbito processual interno e individual de cada instituição participante;
- 4.1.1.3. Permitir a agregação de um volume significativo de demanda da secretaria e de outros entes e, com isso, obter, potencialmente, melhores ofertas em termos financeiros;
- 4.1.1.4. Assegurar que os equipamentos adquiridos possuam uma garantia on-site e suporte ao longo de sua vida útil;
- 4.1.2. Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais. Trata-se de recursos de hardware e software que forneçam apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e finalísticas relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público por meio da implementação das políticas públicas;
- 4.1.3. Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos em cada órgão ou entidade partícipe. Essa funcionalidade está ligada ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Município, na qualidade de detentor dos bens e interesses públicos, não pode parar, caso contrário, estaria deixando de defender ou representar a coletividade de nossa sociedade.

4.2. Requisitos de prestação recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.2.1. Todavia, a CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE acerca do fornecimento ou de características técnicas dos equipamentos em até 24 horas corridas - a contar de sua solicitação -, para as capitais estaduais e em até 72 horas para as demais cidades, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (CNPJ sob o n. 19.313.140/0001-48)

End.: Rua Juscelino Kubitschek, Qd. 47, Lt. 03 e 04, Centro, Colinas do Sul - Goiás.

CONTATO: (62) 3486-1310



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

contrato.

4.3. Requisitos legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (Sistema de Registro de preços) e a outras legislações aplicáveis.

4.4. Forma de prestação dos serviços

- 4.4.1. O prazo de entrega do serviço será parcelado, conforme ordem de compra, com o prazo de 15 dias para a entrega após a emissão da Ordem de Compra;
- 4.4.2. A pesquisa e entrega compreendem a execução da pesquisa, análise e levantamento necessária para cumprimento das especificações do objeto;
- 4.4.3. Quaisquer danos eventualmente causados deverão ser reparados pela contratada sem custo para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
- 4.4.4. A Contratada deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto, exceto aqueles a serem fornecidos
- 4.4.5. A contratada deverá garantir transparência e todas as exigências legais para execução do serviço;
- 4.4.6. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem-sucedida de fornecimento de bens e de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 3% (três por cento) do volume estimado de equipamentos para o grupo em disputa e com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual, incluindo garantia e assistência técnica podendo considerar contratos já executados e/ou em execução.

4.5. Suporte técnico e da Substituição de equipamentos

- 4.5.1. A contratada deverá prestar serviço de entrega dos produtos, não sendo possível o reparo do equipamento no local em que está instalado ou dentro do prazo de solução da prestação do serviço, deverá ser disponibilizado, imediatamente, backup do equipamento, com configurações iguais ou superiores aos do inicialmente instalado, até que o equipamento defeituoso retorne em perfeitas condições de funcionamento.
- 4.5.2. Neste caso, deverá ser justificada tal necessidade por escrito ao gestor do contrato, que irá providenciar a autorização de saída do equipamento, após constatar tal necessidade
- 4.5.3. O equipamento a ser removido ficará sob responsabilidade do prestador da garantia, ficando este responsável pelo seu transporte, guarda e acondicionamento.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (CNPJ sob o n. 19.313.140/0001-48)

End.: Rua Juscelino Kubitschek, Qd. 47, Lt. 03 e 04, Centro, Colinas do Sul - Goiás.

CONTATO: (62) 3486-1310



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

- 4.5.4. Caso seja necessária a substituição temporária do equipamento em parte ou no todo, deverá ser enviada ao gestor do contrato documentação comprobatória com informações do equipamento, no prazo máximo de 24 horas, a fim de manter os dados patrimoniais atualizados;
- 4.5.5. O equipamento colocado em substituição ficará instalado até a devolução do equipamento consertado, que não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- 4.5.6. Sendo impossível o reparo do equipamento, a CONTRATADA realizará sua substituição definitiva, nas mesmas condições e prazos previstos acima;
- 4.5.7. No caso de troca de equipamento, o serviço da garantia será responsável pela manutenção das configurações do equipamento suporte técnico ao longo de todo o período de vigência do contrato.

4.6. Subcontratação

- 4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Exigência de garantia de contratação

- 4.7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 24 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.7.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.7.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.7.4. Deve atender às exigências especificadas no Termo de Referência, Estudo Preliminar Técnico, elaborado pela fiscalização técnica e documentação apresentada. **Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local e horário de execução dos serviços

- 5.1.1. A contratada deverá realizar a entrega dos itens 15 dias após a Ordem de Compra.

5.2. Garantia dos serviços

- 5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (CNPJ sob o n. 19.313.140/0001-48)

End.: Rua Juscelino Kubitschek, Qd. 47, Lt. 03 e 04, Centro, Colinas do Sul - Goiás.

CONTATO: (62) 3486-1310



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6. Preposto

- 6.6.1. A Contratada designará o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição, através de meio eletrônico digital, para execução do objeto;
- 6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização

- 6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 6.7.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, a servidora Walkiria de Sousa Freitas Rodrigues conforme Decreto nº 1.724 de 10 de janeiro de 2025.
- 6.7.3.

6.8. Fiscalização técnica

- 6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (CNPJ sob o n. 19.313.140/0001-48)

End.: Rua Juscelino Kubitschek, Qd. 47, Lt. 03 e 04, Centro, Colinas do Sul - Goiás.

CONTATO: (62) 3486-1310



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

- que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9. Fiscalização administrativa

- 6.9.1. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de
- 6.9.2. Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 6.9.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10. Gestão do contrato

- 6.10.1. Fica responsável pela gestão do contrato a servidora Cleia Marcia Santana do Carmo conforme Decreto n 1.724 de 10 de janeiro de 2025.
- 6.10.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- 6.10.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- 6.10.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (CNPJ sob o n. 19.313.140/0001-48)

End.: Rua Juscelino Kubitschek, Qd. 47, Lt. 03 e 04, Centro, Colinas do Sul - Goiás.

CONTATO: (62) 3486-1310



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.10.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.10.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.10.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.10.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, por servidor devidamente nomeado para tanto, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

7.3. Liquidação

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. *prazo de validade;*

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (CNPJ sob o n. 19.313.140/0001-48)

End.: Rua Juscelino Kubitschek, Qd. 47, Lt. 03 e 04, Centro, Colinas do Sul - Goiás.

CONTATO: (62) 3486-1310



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

- 7.3.1.2. *data da emissão;*
- 7.3.1.3. *dados do contrato e do órgão contratante;*
- 7.3.1.4. *valor a pagar; e*
- 7.3.1.5. *eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*
- 7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.4. Prazo de pagamento

- 7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias contados da liquidação da nota fiscal.

7.5. Forma de pagamento

- 7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (CNPJ sob o n. 19.313.140/0001-48)

End.: Rua Juscelino Kubitschek, Qd. 47, Lt. 03 e 04, Centro, Colinas do Sul - Goiás.

CONTATO: (62) 3486-1310



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POT ITEM**.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (CNPJ sob o n. 19.313.140/0001-48)

End.: Rua Juscelino Kubitschek, Qd. 47, Lt. 03 e 04, Centro, Colinas do Sul - Goiás.

CONTATO: (62) 3486-1310



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

Fazenda Nacional.

- 8.3.2.3. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
- 8.3.2.4. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*
- 8.3.2.5. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- 8.3.2.6. *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.*

8.3.3. Habilitação técnica

- 8.3.3.1. *Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;*
- 8.3.3.2. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;*
- 8.3.3.3. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;*
- 8.3.3.4. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;*
- 8.3.3.5. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;*
- 8.3.3.6. *O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;*
- 8.3.3.7. *Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

8.3.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- 8.3.4.1. *Consulta Nacional de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas*

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (CNPJ sob o n. 19.313.140/0001-48)

End.: Rua Juscelino Kubitschek, Qd. 47, Lt. 03 e 04, Centro, Colinas do Sul - Goiás.

CONTATO: (62) 3486-1310



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.3.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.

Colinas do Sul/GO 30 de Abril de 2025.

ELANI TERESINHA MOREIRA SARAIVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (CNPJ sob o n. 19.313.140/0001-48)

End.: Rua Juscelino Kubitschek, Qd. 47, Lt. 03 e 04, Centro, Colinas do Sul - Goiás.

CONTATO: (62) 3486-1310



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Nos últimos anos, se faz necessário o desenvolvimento e avaliação de políticas, programas e comunicações para invocar mudanças sociais e comportamentais
- 1.2. A gestão Pública necessita da inovação tecnológica para ter um amplo atendimento e ampliar as experiências para ajudar os tomadores de decisão em diversas questões que envolvem políticas públicas em todos os setores da administração pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	ELANI TERESINHA MOREIRA SARAIVA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Secretaria é a Registro de preço, em função do valor, considerando a necessidade de entrega imediata dos produtos/serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no **Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21**;
- 3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

4. MAPA DE RISCOS

RISCO 01: Incompatibilidade com a infraestrutura existente	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano: O mal uso pode provocar danos aos objetos contratados.	
Ação Preventiva: Proporcionar treinamentos, cursos e reuniões para sanar o dano.	Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Ação de Contingência: Providenciar ações diversas da secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
1	TABLETES TELA 9.1 A 10 POLEGADAS MEMÓRIA RAM A PARTIR DE 4 GB ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB PROCESSADOR OCTA-CORE OU SUPERIOR CÂMERA FRONTAL A PARTIR DE 8 MP CÂMERA PRINCIPAL A PARTIR DE 8 MP CONECTIVIDADE WI-FI 3G/4G/5G/BLEETOOTH REDE SIM DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS.	UNIDADE	06

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (CNPJ sob o n. 19.313.140/0001-48)

End.: Rua Juscelino Kubitschek, Qd. 47, Lt. 03 e 04, Centro, Colinas do Sul - Goiás.

CONTATO: (62) 3486-1310



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Motivação da contratação: O Objeto da contratação justifica-se em virtude da necessidade de continuidade dos serviços do atendimento do novo sistema do cadastro único FORMULÁRIO OFFLINE CADÚNICO na secretaria municipal de assistência social e direitos humanos visando o bom andamento e atendimento presencial, fiscalização e resolução de demandas vinculada à secretaria.

Objetivos da contratação:

Utilizar sistemas, sites em meios tecnológicos permitindo que os servidores consigam se destacar na realização de seus trabalhos.

Garantir o cumprimento da missão institucional da secretaria, tendo como objetivo principal a otimização do atendimento ao público.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS

Gestor de contrato:

Cleia Marcia Santana do Carmo

Estudo Técnico Preliminar:

Eliane de Melo Xavier

Fiscal de contrato:

Walkíria de Sousa Freitas Rodrigues

Gerenciamento de Risco:

Eliane de Melo Xavier

Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento, e que o mesmo traz os conteúdos previstos na legislação vigente.

Colinas do Sul/GO, 30 de Abril de 2025.

JEANE RODRIGUES DA COSTA MAIA
ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO I

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (CNPJ sob o n. 19.313.140/0001-48)

End.: Rua Juscelino Kubitschek, Qd. 47, Lt. 03 e 04, Centro, Colinas do Sul - Goiás.

CONTATO: (62) 3486-1310



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Objeto: Constitui objeto do presente Termo a eventual aquisição de TABLETES, SMARTPHONE, através de sistema de Registro de Preço, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e Estudo Preliminar Técnico. A aquisição de tablets, smartphone são alguns dos objetivos que compõem o alinhamento Plano anual de Contratações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com atitudes que visam melhorar o sistema de atendimento do novo cadastro único FORMULÁRIO OFFLINE CADÚNICO desencadear a modernização da infraestrutura da instituição acima citada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
1	TABLETES TELA 9.1 A 10 POLEGADAS MEMÓRIA RAM A PARTIR DE 4 GB ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB PROCESSADOR OCTA-CORE OU SUPERIOR CÂMERA FRONTAL A PARTIR E 8 MP CÂMERA PRINCIPAL A PARTIR DE 8 MP CONECTIVIDADE WI-FI 3G/4G/5G/BLEETOOTH REDE SIM DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS.	UNIDADE	06
2	SMARTPHONE ARMAZENAMENTO INTERNO A PARTIR DE 256 GB MEMÓRIA RAM A PARTIR DE 8 GB PROCESSADOR OCTA-CORE OU SUPERIOR CÂMERA FRONTAL A PARTIR 8 MP CÂMERA PRINCIPAL A PARTIR DE 8 MP CONECTIVIDADE WI-FI /3G/4G/5G/BLEETOOTH TELA A PARTIR DE 6 POLEGADAS REDE SIM DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS.	UNIDADE	01

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.1. O início da execução contratual fica condicionado à apresentação da garantia contratual fiduciária constante deste Termo de Referência. O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (CNPJ sob o n. 19.313.140/0001-48)

End.: Rua Juscelino Kubitschek, Qd. 47, Lt. 03 e 04, Centro, Colinas do Sul - Goiás.

CONTATO: (62) 3486-1310



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

- 1.6. Todos os itens pertencentes ao mesmo Grupo deverão ter o mesmo preço, por tratar-se do mesmo produto. No caso de haver preços diferentes para os itens do mesmo grupo, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço para todos os itens do grupo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação justifica-se na necessidade de melhoria do atendimento ao público, maior agilidade no desempenho de atividades rotineiras que necessitam de aprimoramento e se justifica também, em virtude da secretaria não dispor de bens permanentes especificados em seu depósito para atendimento das demandas; por não haver contratação firmada para o fornecimento de tais bens; pela necessidade de equipar salas e setores com novos equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos
- 3.2. Estudos Técnicos Preliminares, no entanto o fornecimento dos equipamentos será executado sob demanda, mediante a abertura de ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS (OFB);
- 3.3. Os equipamentos destinados a atividades que demandam mais performance em função de aplicativos e serviços especializados.
- 3.4. Pretende-se alcançar os seguintes resultados e benefícios:
 - 3.4.1. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
 - 3.4.2. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
 - 3.4.3. Simplificação do processo de contratação pública, que ficará restrito a um número menor e mais padronizado de opções de itens, mas com especificações técnicas robustas e que atendem à demanda de bens e serviços em comum de diversos órgãos.
 - 3.4.4. Redução dos custos administrativos com os controles da entrega dos bens, inclusive durante a execução contratual, em função da redução do número de itens a serem contratados e controlados nos processos de acompanhamento e cobrança.
 - 3.4.5. Eficiência com a padronização dos equipamentos e aumento da qualidade das especificações técnicas;
- 3.5. Os eletroeletrônicos do objeto desta contratação deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, preferencialmente, no idioma português, do Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes;
- 3.6. A solução escolhida e a ser adotada pela Município de Colinas do Sul/Go é a dispensa **de licitação**, fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de bens cujo valor **não ultrapassa o limite legal de R\$ 62.725,59**, conforme atualizado pelo **Decreto nº 12.343/2024**, na modalidade de registro de preços conforme o disposto § 6º O sistema de registro de preços poderá,

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (CNPJ sob o n. 19.313.140/0001-48)

End.: Rua Juscelino Kubitschek, Qd. 47, Lt. 03 e 04, Centro, Colinas do Sul - Goiás.

CONTATO: (62) 3486-1310



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade Art. 82 da Lei nº 14.133 considerando a necessidade de entrega imediata dos produtos/serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21;

- 3.7. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de negócio.

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1.1. Atender às demandas registradas no Cadastro ÚNICO para o ano de 2025 dos órgãos relacionados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos de Colinas do Sul – Go, relacionadas à aquisição de tablets e smartphone
- 4.1.1.2. Padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia de estações de trabalho e equipamentos móveis daqueles órgãos da Administração Pública Municipal que decidiram pela aquisição desses objetos, após os devidos estudos técnicos preliminares realizados no âmbito processual interno e individual de cada instituição participante;
- 4.1.1.3. Permitir a agregação de um volume significativo de demanda da secretaria e de outros entes e, com isso, obter, potencialmente, melhores ofertas em termos financeiros;
- 4.1.1.4. Assegurar que os equipamentos adquiridos possuam uma garantia on-site e suporte ao longo de sua vida útil;
- 4.1.2. Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais. Trata-se de recursos de hardware e software que forneçam apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e finalísticas relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público por meio da implementação das políticas públicas;
- 4.1.3. Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos em cada órgão ou entidade partícipe. Essa funcionalidade está ligada ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Município, na qualidade de detentor dos bens e interesses públicos, não pode parar, caso contrário, estaria deixando de defender ou representar a coletividade de nossa sociedade.

4.2. Requisitos de prestação recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

- 4.2.1. Todavia, a CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE acerca do fornecimento ou de características técnicas dos equipamentos em até 24 horas corridas - a contar de sua solicitação -, para as capitais estaduais e em até 72 horas para as demais cidades, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (CNPJ sob o n. 19.313.140/0001-48)

End.: Rua Juscelino Kubitschek, Qd. 47, Lt. 03 e 04, Centro, Colinas do Sul - Goiás.

CONTATO: (62) 3486-1310



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

contrato.

4.3. Requisitos legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (Sistema de Registro de preços) e a outras legislações aplicáveis.

4.4. Forma de prestação dos serviços

- 4.4.1. O prazo de entrega do serviço será parcelado, conforme ordem de compra, com o prazo de 15 dias para a entrega após a emissão da Ordem de Compra;
- 4.4.2. A pesquisa e entrega compreendem a execução da pesquisa, análise e levantamento necessária para cumprimento das especificações do objeto;
- 4.4.3. Quaisquer danos eventualmente causados deverão ser reparados pela contratada sem custo para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
- 4.4.4. A Contratada deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto, exceto aqueles a serem fornecidos
- 4.4.5. A contratada deverá garantir transparência e todas as exigências legais para execução do serviço;
- 4.4.6. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem-sucedida de fornecimento de bens e de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 3% (três por cento) do volume estimado de equipamentos para o grupo em disputa e com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual, incluindo garantia e assistência técnica podendo considerar contratos já executados e/ou em execução.

4.5. Suporte técnico e da Substituição de equipamentos

- 4.5.1. A contratada deverá prestar serviço de entrega dos produtos, não sendo possível o reparo do equipamento no local em que está instalado ou dentro do prazo de solução da prestação do serviço, deverá ser disponibilizado, imediatamente, backup do equipamento, com configurações iguais ou superiores aos do inicialmente instalado, até que o equipamento defeituoso retorne em perfeitas condições de funcionamento.
- 4.5.2. Neste caso, deverá ser justificada tal necessidade por escrito ao gestor do contrato, que irá providenciar a autorização de saída do equipamento, após constatar tal necessidade
- 4.5.3. O equipamento a ser removido ficará sob responsabilidade do prestador da garantia, ficando este responsável pelo seu transporte, guarda e acondicionamento.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (CNPJ sob o n. 19.313.140/0001-48)

End.: Rua Juscelino Kubitschek, Qd. 47, Lt. 03 e 04, Centro, Colinas do Sul - Goiás.

CONTATO: (62) 3486-1310



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

- 4.5.4. Caso seja necessária a substituição temporária do equipamento em parte ou no todo, deverá ser enviada ao gestor do contrato documentação comprobatória com informações do equipamento, no prazo máximo de 24 horas, a fim de manter os dados patrimoniais atualizados;
- 4.5.5. O equipamento colocado em substituição ficará instalado até a devolução do equipamento consertado, que não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- 4.5.6. Sendo impossível o reparo do equipamento, a CONTRATADA realizará sua substituição definitiva, nas mesmas condições e prazos previstos acima;
- 4.5.7. No caso de troca de equipamento, o serviço da garantia será responsável pela manutenção das configurações do equipamento suporte técnico ao longo de todo o período de vigência do contrato.

4.6. Subcontratação

- 4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Exigência de garantia de contratação

- 4.7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 24 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.7.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.7.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.7.4. Deve atender às exigências especificadas no Termo de Referência, Estudo Preliminar Técnico, elaborado pela fiscalização técnica e documentação apresentada. **Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local e horário de execução dos serviços

- 5.1.1. A contratada deverá realizar a entrega dos itens 15 dias após a Ordem de Compra.

5.2. Garantia dos serviços

- 5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (CNPJ sob o n. 19.313.140/0001-48)

End.: Rua Juscelino Kubitschek, Qd. 47, Lt. 03 e 04, Centro, Colinas do Sul - Goiás.

CONTATO: (62) 3486-1310



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante a empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6. Preposto

- 6.6.1. A Contratada designará o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição, através de meio eletrônico digital, para execução do objeto;
- 6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização

- 6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 6.7.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, a servidora Walkiria de Sousa Freitas Rodrigues conforme Decreto nº 1.724 de 10 de janeiro de 2025.
- 6.7.3.

6.8. Fiscalização técnica

- 6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (CNPJ sob o n. 19.313.140/0001-48)

End.: Rua Juscelino Kubitschek, Qd. 47, Lt. 03 e 04, Centro, Colinas do Sul - Goiás.

CONTATO: (62) 3486-1310



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

- que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9. Fiscalização administrativa

- 6.9.1. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de
- 6.9.2. Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 6.9.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10. Gestão do contrato

- 6.10.1. Fica responsável pela gestão do contrato a servidora Cleia Marcia Santana do Carmo conforme Decreto n 1.724 de 10 de janeiro de 2025.
- 6.10.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- 6.10.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- 6.10.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (CNPJ sob o n. 19.313.140/0001-48)

End.: Rua Juscelino Kubitschek, Qd. 47, Lt. 03 e 04, Centro, Colinas do Sul - Goiás.

CONTATO: (62) 3486-1310



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.10.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.10.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.10.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.10.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, por servidor devidamente nomeado para tanto, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022);

7.3. Liquidação

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. *prazo de validade;*

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (CNPJ sob o n. 19.313.140/0001-48)

End.: Rua Juscelino Kubitschek, Qd. 47, Lt. 03 e 04, Centro, Colinas do Sul - Goiás.

CONTATO: (62) 3486-1310



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

- 7.3.1.2. *data da emissão;*
- 7.3.1.3. *dados do contrato e do órgão contratante;*
- 7.3.1.4. *valor a pagar; e*
- 7.3.1.5. *eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*
- 7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.4. Prazo de pagamento

- 7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias contados da liquidação da nota fiscal.

7.5. Forma de pagamento

- 7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (CNPJ sob o n. 19.313.140/0001-48)

End.: Rua Juscelino Kubitschek, Qd. 47, Lt. 03 e 04, Centro, Colinas do Sul - Goiás.

CONTATO: (62) 3486-1310



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POT ITEM**.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (CNPJ sob o n. 19.313.140/0001-48)

End.: Rua Juscelino Kubitschek, Qd. 47, Lt. 03 e 04, Centro, Colinas do Sul - Goiás.

CONTATO: (62) 3486-1310



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

Fazenda Nacional.

- 8.3.2.3. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
- 8.3.2.4. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*
- 8.3.2.5. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- 8.3.2.6. *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.*

8.3.3. Habilitação técnica

- 8.3.3.1. *Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;*
- 8.3.3.2. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;*
- 8.3.3.3. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;*
- 8.3.3.4. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;*
- 8.3.3.5. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;*
- 8.3.3.6. *O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;*
- 8.3.3.7. *Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

8.3.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- 8.3.4.1. *Consulta Nacional de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas*

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (CNPJ sob o n. 19.313.140/0001-48)

End.: Rua Juscelino Kubitschek, Qd. 47, Lt. 03 e 04, Centro, Colinas do Sul - Goiás.

CONTATO: (62) 3486-1310



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.3.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal para o ano em exercício, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.

Colinas do Sul/GO 30 de Abril de 2025.

ELANI TERESINHA MOREIRA SARAIVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (CNPJ sob o n. 19.313.140/0001-48)

End.: Rua Juscelino Kubitschek, Qd. 47, Lt. 03 e 04, Centro, Colinas do Sul - Goiás.

CONTATO: (62) 3486-1310



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Nos últimos anos, se faz necessário o desenvolvimento e avaliação de políticas, programas e comunicações para invocar mudanças sociais e comportamentais
- 1.2. A gestão Pública necessita da inovação tecnológica para ter um amplo atendimento e ampliar as experiências para ajudar os tomadores de decisão em diversas questões que envolvem políticas públicas em todos os setores da administração pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	ELANI TERESINHA MOREIRA SARAIVA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Secretaria é a Registro de preço, em função do valor, considerando a necessidade de entrega imediata dos produtos/serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no **Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21**;
- 3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

4. MAPA DE RISCOS

RISCO 01: Incompatibilidade com a infraestrutura existente	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano: O mal uso pode provocar danos aos objetos contratados.	
Ação Preventiva: Proporcionar treinamentos, cursos e reuniões para sanar o dano.	Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Ação de Contingência: Providenciar ações diversas da secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
1	TABLETES TELA 9.1 A 10 POLEGADAS MEMÓRIA RAM A PARTIR DE 4 GB ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB PROCESSADOR OCTA-CORE OU SUPERIOR CÂMERA FRONTAL A PARTIR DE 8 MP CÂMERA PRINCIPAL A PARTIR DE 8 MP CONECTIVIDADE WI-FI 3G/4G/5G/BLEETOOTH REDE SIM DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS.	UNIDADE	06

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (CNPJ sob o n. 19.313.140/0001-48)

End.: Rua Juscelino Kubitschek, Qd. 47, Lt. 03 e 04, Centro, Colinas do Sul - Goiás.

CONTATO: (62) 3486-1310



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

2	SMARTPHONE ARMAZENAMENTO INTERNO A PARTIR DE 256 GB MEMÓRIA RAM A PARTIR DE 8 GB PROCESSADOR OCTA-CORE OU SUPERIOR CÂMERA FRONTAL A PARTIR 8 MP CÂMERA PRINCIPAL A PARTIR DE 8 MP CONECTIVIDADE WI-FI /3G/4G/5G/BLUETOOTH TELA A PARTIR DE 6 POLEGADAS REDE SIM DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS.	UNIDADE	01
---	--	---------	----

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO DO OBJETO

A definição do objeto considerou que há necessidade de agrupamento de itens por se tratar da aquisição de vários objetos que serão entregues após a Ordem de Compra.

7. RESULTADOS PRETENDITOS

7.1. A presente contratação visa benefícios diretos e indiretos:

- a) Comunicação eficiente com fornecedores, servidores e população;*
- b) Continuidade dos trâmites processuais e envio de prestação de contas aos órgãos e plataformas de fiscalização e controle;*
- c) Identificar ações relevantes e reais;*
- d) Suporte às operações das rotinas administrativas e economicidade;*
- e) Capacidade para implementar e utilizar serviços, tendo melhor aproveitamento;*
- f) Evitar futuras aquisições emergenciais por meio de dispensa de licitação;*
- g) Maior eficiência energética dos equipamentos adquiridos;*
- h) Aumentar a satisfação dos servidores na realização de suas atividades administrativas.*

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 8.1. Encontra-se em andamento o processo que prevê a implantação de solução de modernização por isso o cronograma prevê datas diferentes de entrega. Dessa forma, a presente aquisição deverá ser realizada de forma parcelada, ou seja, à medida em que a modernização dos ambientes e a necessidade dos servidores forem concluídas.
- 8.2. Resta comprovada a necessidade de aquisição dos materiais pretendidos, inexistindo, entretanto, a possibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado e o cronograma de entrega dos mesmos.
- 8.3. Por se tratar de equipamentos de valor considerável, o armazenamento nas dependências dos setores requisitantes demonstra-se inviável, uma vez que há risco de danos. Além disso, o armazenamento implicaria na contagem do prazo de garantia, antes mesmo da utilização dos bens.
- 8.4. Quanto a entrega dos bens, deverá ocorrer durante o horário de expediente, no respectivo endereço relacionado no termo de referência e/ou edital.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 9.1. A Lei nº 6938/81, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, em seu art. 13 atribui ao Poder Público a função de fomentador de atividades para ao desenvolvimento sustentável, como desenvolvimento de meios que busquem a diminuição da degradação ambiental através de pesquisas e processos tecnológicos.
- 9.2. Com a Lei de Resíduos Sólidos (L. no 12.305/10), instituiu-se, no art. 7º, inc. XI, alínea “b”, que um dos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos é que a Administração Pública compre, prioritariamente, os bens que “considerem critérios compatíveis de consumo social e ambientalmente sustentáveis
- 9.3. Os possíveis impactos ambientais podem variar dependendo das práticas específicas da contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (CNPJ sob o n. 19.313.140/0001-48)

End.: Rua Juscelino Kubitschek, Qd. 47, Lt. 03 e 04, Centro, Colinas do Sul - Goiás.

CONTATO: (62) 3486-1310